



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00048/2018

: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DOS PAGAMENTOS DAS INSCRIÇÕES EM CORRIDAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO

DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

:O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os doadores voluntários de sangue e de medula óssea ficam isentos dos pagamentos das inscrições em corridas e eventos ciclísticos realizados por instituições públicas, em âmbito municipal, nos limites previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º A concessão do benefício fica condicionada à apresentação da carteira de doador ou à comprovação de 03 (três) doações consecutivas de sangue para homens e 2 (duas) para mulheres em um período de doze meses anteriores à data das corridas.

§ 2º O atleta doador fica limitado a 04 (quatro) isenções no ano.

Art. 2º Deverá ser disponibilizado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para participação na corrida aos isentos dos pagamentos das inscrições, sendo obrigatória a ampla divulgação da lista de atletas contemplados com o benefício, conforme regra definida em regulamento.

Parágrafo único. Caso o número de atletas inscritos, aptos a usufruírem da isenção, seja maior do que o limite de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, o critério de desempate será a data de inscrição, prevalecendo aqueles que primeiro se inscreveram.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

Senhor Presidente, Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº , que *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DOS PAGAMENTOS DAS INSCRIÇÕES EM CORRIDAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*. Nos termos da Exposição de Motivos anexa, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador